



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.093, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2019.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo inicial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019 nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes contidas na Lei Federal n.º 9394/96 – LDB e Lei Complementar n.º 120/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º – Compete a Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura designar a Comissão Municipal que ficará encarregada da execução, coordenação, acompanhamento e supervisão permanente do processo anual de atribuição de classes e aulas, sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal a que se refere o caput deste artigo, deverá contar com, no mínimo, 2 (dois) Diretores de Escola, 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos, 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 1 (um) Técnico do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Artigo 2º – Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes com sede de controle de frequência na unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola; compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho docente e as opções dos docentes; observando o campo de atuação e a ordem de classificação dos profissionais.

Parágrafo 1º – Aplica-se o disposto no caput deste artigo às situações de acumulação remunerada.

Parágrafo 2º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.093, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Artigo 3º – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas observará as mesmas diretrizes do artigo anterior, em especial a compatibilização das situações de acumulação, e será efetuada pelos servidores designados na Comissão de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º – Os docentes, que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo de atribuição de classes e aulas, ficando afastados enquanto nelas permanecerem, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2009 e suas alterações posteriores:

- I – Readaptado;
- II – Nomeado para Apoio Pedagógico;
- III – Licenciado para tratar de interesse particular.

Artigo 5º – Para efeito do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos de atuação:

I – Classe – campo de atuação referente às turmas da Educação Infantil e às classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e aos termos da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

II – Aulas – campo de atuação referente às aulas das disciplinas diversificadas da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da EJA: Arte, Educação Física, Informática e Inglês; às aulas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e às aulas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e das séries do Ensino Médio Profissional;

III – Educação Especial – campo de atuação referente às aulas das salas de recurso de Educação Especial na educação infantil, nos ensinos fundamental e médio.

Artigo 6º – A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá em duas fases: de Unidade Escolar sede de controle de frequência (Fase 1) e de Secretaria Municipal de Educação nas dependências da EMEF “Cel. José Venâncio Dias” e EMEF “Lamounier de Andrade” (Fase 2), na seguinte conformidade:

- I – Fase 1** – de Unidade Escolar: aos titulares de cargo classificados na Unidade Escolar para:
 - a) constituição de jornada de trabalho;



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.093, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

II – Fase 2 – de Secretaria Municipal de Educação nas dependências da EMEF “Cel. José Venâncio Dias” e da EMEF “Lamounier de Andrade”:

- a) composição de jornada de trabalho;
- b) constituição de jornada de trabalho aos adidos;
- c) constituição de jornada de trabalho aos classificados convocados do Concurso Público nº 001/2018;
- d) carga suplementar de trabalho;
- e) atribuição de carga horária aos classificados convocados dos Processos Seletivos nº. 001/2017 (11ª classificada PEIPE e 8ª. classificada PEB I) e nº. 001/2018.

Parágrafo 1º – A atribuição de classes e aulas (Fase 1) da ETAM “São Francisco de Assis” será realizada, excepcionalmente, na EMEF “Lamounier de Andrade”, considerando sua especificidade rural.

Parágrafo 2º – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- I** – Titulares de Cargo;
- II** – Titulares de Cargo Adidos;
- III** – Convocados do Concurso Público nº. 001/2018;
- IV** – Convocadas do Processos Seletivo nº. 001/2017 (11ª classificada PEIPE e 8ª. classificada PEB I);
- V** – Convocados do Processo Seletivo nº. 001/2018.

Artigo 7º – As classes e aulas serão atribuídas, obrigatoriamente, a docente ou candidato a contratação temporária devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, ou de bacharelado para as situações específicas do ensino técnico profissional.

Parágrafo 1º – Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação do docente ou candidato, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente, para constituição/composição de jornada de trabalho, respeitado o direito dos demais titulares de cargos, e carga suplementar de trabalho.

Parágrafo 2º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.093, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Parágrafo 3º – Somente após esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas na forma prevista no caput deste artigo, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de qualificações docentes classificados no Processo Seletivo, mediante verificação do somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos das disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de nível superior, na seguinte ordem de prioridade:

- 1 – portadores de diploma de Licenciatura Curta;
- 2 – portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior.

Artigo 8º – A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena e do registro profissional no Conselho Regional de Educação Física –CREF, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 9.696/1998.

Artigo 9º – No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado:

I – as classes e ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

II – as aulas do Projeto de Reforço Escolar dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderão ser atribuídas a docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, observado o perfil docente, objetivando garantir as melhores condições de desenvolvimento do projeto pedagógico e a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos de cada etapa de ensino.

Artigo 10 – Ficam convocados para as sessões de atribuição inicial de classes e aulas – ano letivo 2019, a serem realizadas nas Unidades Escolares sedes de controle de frequência da Rede Municipal de Ensino, na EMEF “Cel. José Venâncio Dias” e na EMEF “Lamounier de Andrade”, os Professores de Educação Infantil Creche e Pré-Escola (PEIC e PEIPE) efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Educação Básica II (PEB II) efetivos das Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino; os Professores PEIC, PEIPE, PEB I e PEB II convocados do Concurso Público nº. 001/2018; as professoras 11ª classificada



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.093, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEIPE e 8ª. classificada PEB I no Processo Seletivo nº. 001/2017; e os Professores de Educação Básica classificados no Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme cronograma:

21/01/2019 (segunda-feira)

I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 13h00 – EMEI “Profª. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira; EMEI “Clarice Camolese Daher”; EMEI “Vereador José Ângelo de Souza”; EMEI “Vereador Lupércio Polizelli”; EMEI “ André Garcia”; EMEI “Maria Aparecida Zanette de Camargo”; EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri” e EMEI “Pedro Cardeal Magosso”.

Interessados: PEIC e PEIPE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 13h00 – EMEF “Ananias do Nascimento”; EMEF “Antonio Daher”; EMEF “Cel. José Venâncio Dias”; EMEF “Henrique Ernesto Paro” e EMEF “Profª Suzel Polizelli Milani”.

Interessados: PEB I, PEB I Informática e PEB II – Arte, Inglês e Educação Física – titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino

22/01/2019 (terça-feira)

II – Local: na EMEF “Cel. José Venâncio Dias”

Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 8h00

Interessados: PEB I – AEE titulares de cargo e adido na Rede Municipal de Ensino

Educação Infantil – Creche, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 8h30

Interessados: PEIC convocados do Concurso Público nº. 001/2018

Educação Infantil – Creche, para atribuição de carga horária de trabalho:

Horário: 9h00

Interessados: PEIC classificados no Processo Seletivo nº. 001/2018

Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 9h30



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.093, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Interessados: PEIPE convocados do Concurso Público nº. 001/2018

Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de carga horária de trabalho:

Horário: 10h30

Interessados: PEIPE classificados nos Processos Seletivos nºs. 001/2017 (11ª classificada) e nº. 001/2018

Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 13h30

Interessados: PEB I – Convocados do Concurso Público nº. 001/2018

Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de carga horária de trabalho:

Horário: 14h30

Interessados: PEB I classificados nos Processos Seletivos nº. 001/2017 (8ª. classificada PEB I) e nº. 001/2018

23/01/2019 (quarta-feira)

III – Local: na EMEF “Lamounier de Andrade”

Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 8h00 – EMEF “Lamounier de Andrade” e 9h00 – ETAM “São Francisco de Assis”

Interessados: PEB II e PEB I Informática titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino;

Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, para composição de jornada de trabalho:

Horário: 10h00

Interessados: PEB I Informática, PEB II Arte, Educação Física e Inglês titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de jornada de trabalho:

Horário: 10h30

Interessados: PEB II convocados do Concurso Público nº. 001/2018

Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de carga suplementar de trabalho:

Horário: 11h00

Interessados: PEB II titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

7

DECRETO Nº 4.093, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio Profissional, para atribuição de carga horária de trabalho:

Horário: 14h00

Interessados: PEB II convocados do Processo Seletivo nº. 001/2018

Artigo 11 – Os Professores da Educação Básica titulares de cargo e temporários interessados em acumular cargos deverão apresentar nas sessões de atribuição de classes e aulas, obrigatoriamente, declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, sob pena de serem desclassificados havendo incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da CF/88, da Lei Complementar n.º 120/2009, do Decreto n.º 2.140/2002, do Decreto n.º 3.518/2013 e do Decreto n.º 3.519/2013.

Artigo 12 – Os Professores de Educação Básica convocados do Concurso Público n.º. 001/2018 e dos Processos Seletivos n.º. 001/2017 (11ª classificada PEIPE e 8ª. classificada PEB I) e n.º. 001/2018 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos requisitos básicos para investidura nas funções e aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, **comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas munidos dos documentos de identificação pessoal e certificados de escolaridade correlatos ao cargo/função-docente que pleiteiam, bem como se apresentando para o exercício do cargo/função-docente em 22 de janeiro de 2019 nas respectivas Unidades Escolares de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, e em 25 de janeiro de 2019 nas respectivas Unidades Escolares de Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, no Ensino Médio Profissional e na EJA, objetivando integrar-se ao corpo docente e às atividades correlatas ao ano letivo, conforme Calendário Escolar/2019.**

Artigo 13 – Ficam os professores efetivos e convocados cientes de que uma vez investidos na docência de classes e aulas da educação básica, obrigam-se a participar ativamente de todas as ações implementadas pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que visem à formação continuada dos profissionais, à melhoria dos indicadores de aprendizagem e à valorização da educação municipal, especialmente aquelas instituídas por adesão aos Programas dos Governos Federal e Estadual, a exemplo do “Programa Ler e Escrever”, do EMAI, do “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”, entre outros.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.093, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Artigo 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e será afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Colina, 28 de dezembro de 2018.

DIAB TAÇA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA-SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo